



LEI Nº 1372 DE 13 DE MAIO DE 2011.

“Dispõe sobre a autorização à Administração Municipal em prestar mensalmente auxílio alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, **JOÃO ROBERTO FERLIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Municipal prestar mensalmente auxílio alimentação no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) a todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo cujo salário base atinja até R\$ 800,00 (oitocentos reais), no período compreendido entre maio e dezembro de 2011.

Art. 2º - O referido auxílio não se incorpora ao salário base, às férias ou 13º salário dos servidores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de Maio de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal